



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

CONTRATO N° 018.01.2021-DL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASCARAS PERSONALIZA E FRASCO PLÁSTICO PRA USO DO ÁLCOOL 70% PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SAÚDE E AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E UNIDADE DE COMBATE A COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUROPOLIS-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA ANA PAULA DA SILVA PIMENTEL 03907124260.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.352.501/0001-16, com sede na Reua 10 de maio, 125, Centro, Rurópolis - PA, CEP: 68.165-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pela Secretária Municipal, Sr.^a **FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do CPF/MF n° 713.077.292-15 e Cédula de Identidade n° 3376369 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade de Rurópolis - PA, e a Empresa **ANA PAULA DA SILVA PIMENTEL 03907124260**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.414.661/0001-12, com sede na Cidade de Rurópolis Estado do Pará, sito a Rua Domingos Barbosa, S/N, Bairro Aeroporto I, CEP: 68.15-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **Ana Paula da Silva Pimentel**, residente e domiciliado na nesta Cidade de Rurópolis, Estado Pará, ajustam o presente CONTRATO, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E UNIDADE DE COMBATE A COVID-19**, nos termos das Leis n° 8.666/1993, de acordo com os termos da Dispensa de Licitação n.º 018/2021-DL, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 03/03/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto:
- 1.2. Contratação de uma empresa especializa em fornecer mascarlas personaliza e frasco plástico pra uso do álcool 70% para atender os servidores da saúde e as demanda da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda do Hospital Municipal, UBS e Unidades de Combate ao Covid-19, no Município de Ruropolis – PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**

Lote 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. Unitário	P. Total
1	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PERSONALIZADA EM TECIDO COM DUAS CAMADAS	UNID	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
2	FRASCO PLASTICO 70 ML TAMP A FLIP TOP	UNID	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
3	FRASCO PLASTICO 70 ML VALVULA SPLAY	UNID	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento da contratante para o exercício do 2021, de acordo com a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0005.2.063 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19.
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

3.1. Quaisquer que sejam as alterações que venham a ocorrer nos preços dos Produtos, o preço ofertado pela CONTRATADA permanecerá inalterado durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será feito até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no Setor Financeiro da Secretaria de Saúde; Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão efetuados sem qualquer retenção, exceto aquelas obrigatórias por lei, de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato é de 10 (dez) meses, a contar de 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- 6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos
- 6.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato
- 6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Além das demais obrigações no CONTRATO e na regulamentação vigente, obriga-se a CONTRATANTE a:
- 6.2. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado pelo servidor **ELICIANE MONTANHER FELISBERTO DE ASSUNÇÃO**
- 6.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: MEDIDAS ACAUTELADORAS, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.2 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;
- 7.3 - Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual ;
- 7.4 - Retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.
- 7.5 - impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão atenderá no que couber o disposto nos art. 77, 78, 79 e incisos da Lei 8.666/93.
- 8.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratado direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando às consequências contratuais e as previstas em Lei;
 - b) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
 - c) decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
 - d) protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem insolvência da Contratada;
 - e) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após
- Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

trigésimo dia de atraso do cumprimento da obrigação assumida;

- f) razões de interesse público da Prefeitura Municipal;
- g) o desatendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) falta de comprovação das quitações.

8.3. A Contratante poderá, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso o serviço já prestado até a data da desmobilização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para Administração Pública.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rurópolis/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Rurópolis/PA, 19 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF sob o nº 12.352.501/0001-16

ANA PAULA DA SILVA PIMENTEL 03907124260
CNPJ sob o nº 33.414.661/0001-12

Testemunhas:

1- _____ - 2- _____